

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO - FAAD
CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

RESPOSTA DO RECURSO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR EXTERNO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE EAD INTEGRANTE DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

RELATÓRIO DA COMISSÃO

Em 11.03.2020, às 11h00min., nas dependências da Faculdade de Administração - FAAD, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva à função de Professor Formador do curso de Bacharelado em Administração Pública, regulado pelo Edital No.03, de 17 de janeiro de 2020, tendo por base o disposto nas Portarias no. 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria No. 102, de 10 de maio de 2019, que disciplinaram o processo, para analisar o recurso do candidato **ARIOLINO NERES SOUZA JUNIOR**, referente ao resultado final da análise curricular final.

PARECER:

Após a análise dos termos do recurso, a comissão deliberou pelo **NÃO ACATAMENTO** do mesmo, considerando:

- a) Que o Edital é a lei interna do processo seletivo e deve ser respeitado pela Administração Pública;
- b) Que o Edital nº 03, 17 de janeiro de 2020, que disciplina o certame, dispõe, nos itens 4.3 e 4.3.1, o que segue:

4.3 Da documentação a ser apresentada: a inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

4.3.1. Indexar e inserir **todos os documentos**, inclusive o Currículo Lattes com os **comprovantes necessários para atestar a pontuação do Anexo III**, em um único arquivo em formato PDF, na sequência exata dos itens 4.3.2 a 4.3.8; 4.3.2.”;

- c) Que uma eventual aceitação posterior de documentos, não é cogitada no referido documento, haja vista que atentaria contra os princípios da isonomia e impessoalidade na Administração Pública, e ao direito dos demais candidatos.

A COMISSÃO